



UNIÃO DE FREGUESIAS DE MOIMENTA DA SERRA E VINHÓ

PROGRAMA DE OCUPAÇÃO DE TEMPOS LIVRES DA FREGUESIA

REGULAMENTO

1º

Objeto

O Programa de Ocupação de Tempos Livres promovido pela Junta de Freguesia, tem por objetivo proporcionar a ocupação saudável dos jovens, proporcionando-lhes o desempenho de atividades relevantes para a comunidade, permitindo-lhes o contacto experimental com o mundo do trabalho e potenciando a sua capacidade de intervenção e participação social e cívica.

2º

Natureza dos projetos

1. No Programa OTL da Freguesia os jovens são ocupados em atividades desenvolvidas por entidades promotoras, nas seguintes áreas:
 - a) Promoção do Associativismo/Coletividades;
 - b) Promoção Social/IPSS e entidades congéneres;

3º

Destinatários

1. Podem participar no Programa OTL da Freguesia, todos os jovens residentes na União de Freguesias de Moimenta da Serra e Vinhó, comprovadamente integrados no sistema de ensino ou no sistema de formação profissional, com idades compreendidas entre 15 e os 25 anos.
2. Podem, excepcionalmente, participar jovens de outras áreas do Concelho de Gouveia, sempre que não seja preenchido, pelos jovens residentes nestas freguesias, o número de lugares destinados a cada edição do programa.



UNIÃO DE FREGUESIAS DE MOIMENTA DA SERRA E VINHÓ

4º

Tipo de ocupação

1. O Programa OTL, pretende ocupar os tempos livres dos jovens aquando das férias escolares de Verão, decorrendo durante o mês de julho e agosto, desenvolvendo-se por 3 (três) períodos de duas semanas/cada.

§ - *Na edição do presente ano de 2026, o Programa decorrerá de 13 de julho a 21 de agosto.*

2. Cada jovem integrado no programa desenvolverá a atividade para que for destacado, por um período de duas semanas, durante 5 horas por dia.

5.º

Entidades Promotoras

Podem candidatar-se ao desenvolvimento de projetos, as entidades seguintes:

- a) Coletividades culturais, desportivas e recreativas sediadas na União de Freguesias;
- b) Instituições particulares de solidariedade social, misericórdias, mutualidades com sede na União de Freguesias;
- c) Cooperativas ou outras entidades privadas sem fins lucrativos, com sede na União de Freguesias;
- d) A própria Junta de Freguesia.

6º

Duração dos projetos

1. Os projetos têm uma duração mínima de duas semanas, divididos pelos seguintes períodos:

1º Período: de 13 a 24 de julho

2º Período: de 27 de julho a 07 de agosto

3º Período: de 10 de agosto a 21 de agosto



UNIÃO DE FREGUESIAS DE MOIMENTA DA SERRA E VINHÓ

7º

Apresentação e entrega de projetos

1. Os projetos devem ser apresentados em formulário próprio disponível na site oficial da Junta de Freguesia, <https://www.if-moimentavinho.pt>, contendo todos os elementos solicitados no formulário de candidatura, nomeadamente:
 - a) Identificação da entidade promotora;
 - b) Designação e descrição do projeto e das atividades a desenvolver;
 - c) Duração do projeto e horário das atividades;
 - d) Número mínimo e máximo de jovens a envolver;
 - e) Local da realização do projeto;
 - f) Designação do gestor do projeto responsável pela respetiva execução e acompanhamento dos jovens, bem como pelo relacionamento com a Junta de Freguesia.
2. As candidaturas das entidades promotoras são entregues na Junta de Freguesia, impreterivelmente, **até ao dia 9 de julho**.

8º

Critérios de apreciação dos projetos

1. Os projetos são apreciados e valorados pela Junta de Freguesia, designadamente segundo os critérios seguintes:
 - a) Relevância do projeto face aos objetivos do Programa;
 - b) Contribuição para o processo de educação não formal do jovem;
 - c) Interesse para a comunidade a que se destina;
 - d) Residência do jovem na Freguesia;

9º

Aprovação dos projetos

A Junta de Freguesia, comunicará às entidades promotoras a aprovação ou o indeferimento do projeto candidato.



UNIÃO DE FREGUESIAS DE MOIMENTA DA SERRA E VINHÓ

10º

Candidatura dos Jovens

1. Os jovens interessados em participar no Programa OTL devem inscrever-se em formulário próprio, disponível na página oficial da Junta de Freguesia, <https://www.jf-moimentavinho.pt/>.

11º

Participação dos Jovens

1. O período de ocupação diária dos jovens não pode exceder as cinco horas diárias (5 dias por semana).
2. O período de participação do jovem é limitado a duas semanas.

12º

Seleção dos jovens

Os jovens são seleccionados pela entidade promotora do projeto, competindo à Junta de Freguesia verificar o cumprimento de todos os requisitos para a sua indigitação, em função dos seguintes critérios:

- a) Interesse manifestado por um projeto específico;
- b) Interesse manifestado por uma determinada área de ocupação;
- c) Ter residência na Freguesia
- d) Data da candidatura.

13º

Colocação de Jovens

Após a selecção e indigitação, a entidade promotora comunica ao (s) jovem (ens) seleccionado (s) o período de ocupação, o local, o horário e o gestor do projeto e as atividades a desenvolver, devendo o jovem confirmar junto da entidade promotora a sua aceitação de inclusão naquele projeto até cinco dias antes do respetivo início.



UNIÃO DE FREGUESIAS DE MOIMENTA DA SERRA E VINHÓ

14º

Apoios

1. O jovem participante no Programa OTL tem direito, durante o período de ocupação no projeto:
 - a) A um seguro de acidentes pessoal, da responsabilidade da Junta de Freguesia;
 - b) A uma bolsa de 100,00€ (cem euros), pelo período de ocupação, ou seja, 10 dias úteis à razão de 2€/hora (10€/Dia x 10 dias=100,00€).
2. A bolsa é paga ao jovem pela Junta de Freguesia, no prazo de cinco dias úteis após a recepção do mapa de assiduidade enviado pela entidade promotora.

15º

Deveres da entidade promotora

1. Constituem deveres da entidade promotora:
 - a) Proceder à boa execução do projeto no sentido do estrito cumprimento das propostas apresentadas em fase de candidatura, através do gestor do projeto;
 - b) Dar conhecimento à Junta de Freguesia das alterações à planificação ou de outras eventualidades ocorridas no decurso do projeto;
 - c) Enviar à Junta de Freguesia, no prazo de três dias após o final do período de ocupação dos jovens, do mapa de assiduidade dos participantes;
 - d) O efetivo cumprimento das orientações definidas no projeto apresentado pela entidade promotora, bem como assegurar as condições adequadas para a realização das atividades previstas no projeto;
 - e) O acompanhamento dos jovens na execução das tarefas, apoiando a sua acção e contribuindo para uma efetiva ocupação dos seus tempos livres;
 - f) Utilização de um elemento identificativo do Programa OTL da Freguesia fornecido pela Junta de Freguesia;
 - g) A aceitação das condições definidas pelo presente Regulamento;
 - h) Responsabilizar-se pessoalmente pelos procedimentos administrativos relacionados com a assiduidade dos jovens.



UNIÃO DE FREGUESIAS DE MOIMENTA DA SERRA E VINHÓ

16º

Deveres dos jovens participantes

1. Constituem deveres dos jovens participantes no Programa OTL da Freguesia:
 - a) A assiduidade;
 - b) O cumprimento dos horários e orientações definidos pela entidade promotora no quadro das atividades previstas no projeto;
 - c) A utilização de um elemento identificativo do Programa OTL da Freguesia fornecido pela Junta de Freguesia;
 - d) A aceitação das demais condições do presente Regulamento.
2. O não cumprimento injustificado do dever de assiduidade, nomeadamente a ausência injustificada em três dias consecutivos ou cinco interpolados, conduz à exclusão do jovem do projeto, sem direito a qualquer bolsa.

17º

Deveres da Junta de Freguesia

Constituem deveres da Junta de Freguesia:

- a) A divulgação do Programa OTL da freguesia;
- b) O fornecimento dos formulários previstos no presente Regulamento;
- c) A prestação das informações relativas ao Programa que lhe sejam solicitadas;
- d) O esclarecimento e decisão sobre eventuais omissões do presente Regulamento;
- e) O pagamento das bolsas devidas aos jovens participantes;

18.º

Proteção de Dados Pessoais

1. Os dados pessoais recolhidos no âmbito do Programa de Ocupação de Tempos Livres da Freguesia de Gouveia são tratados pela Junta de Freguesia da União de Freguesias de Moimenta da Serra e Vinhó em conformidade com o Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016, e demais legislação aplicável em matéria de proteção de dados pessoais.



UNIÃO DE FREGUESIAS DE MOIMENTA DA SERRA E VINHÓ

2. A informação relativa ao tratamento dos dados pessoais efetuado no âmbito do Programa consta do Anexo – “Informação sobre o Tratamento de Dados Pessoais - OTL 2026”, disponibilizado pela Junta de Freguesia no respetivo sítio institucional e nos serviços administrativos.
3. A participação no Programa pressupõe a tomada de conhecimento da informação relativa ao tratamento dos dados pessoais disponibilizada pela Junta de Freguesia.

(Aprovada pela Junta de Freguesia em _____)

(Ratificado pela Assembleia de Freguesia em _____)